

ABAIXO RELACIONADO(A)(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executado: Leonor Yvonne Marega Carbonari - Me

Documentos do Executado: CNPJ: 11.358.337/0001-91

Execução Fiscal nº: 1507526-81.2018.8.26.0302 Ordem: 2018/006532

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

Nº da(s) Certidão(ões) da Dívida Ativa: 3280052016, 4183052017, 4435052014, 4974052015

Valor da Dívida: R\$ 1.130,25 - atualizado até 02/2024

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jaú, aos 15 de maio de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1506636-45.2018.8.26.0302 ORDEM: 2018/005643

Classe: Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Executado: Dario Bruno Sosa Jau - Me

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO OU NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Jaú, Estado de São Paulo, Dr(a). Waldemar Nicolau Filho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADO(A)(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executado: Dario Bruno Sosa Jau - Me

Documentos do Executado: CNPJ: 03.982.269/0001-09

Execução Fiscal nº: 1506636-45.2018.8.26.0302 Ordem: 2018/005643

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

Nº da(s) Certidão(ões) da Dívida Ativa: 3571052016, 4767052015, 4959052017, 575052014

Valor da Dívida: R\$ 1.130,25 - atualizado até 02/2024

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jaú, aos 15 de maio de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

JOSÉ BONIFÁCIO

2ª Vara Cível

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES ? ARTIGO 36, DA LEI Nº 11.101/2005. EDITAL EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE AGRICULTURE CPJM LTDA. ? ME (CNPJ nº 49.088.747/0001-32), CARLOS CESAR MISSIAGIA. (CPF: 133.445.818-99), PATRICIA MAIRA VOLPI MISSIAGIA (CPF: 217.295.898-04) e CARLOS CESAR MISSIAGIA E OUTRA - PRODUTOR RURAL LTDA.(CNPJ nº 51.536.387/0001-36), PROCESSO Nº 1000484-50.2023.8.26.0306.

A Dra. Alyne Sousa Da Silva, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara do Foro da Comarca de José Bonifácio/SP, na forma da Lei, FAZ SABER que ficam convocados todos os credores de AGRICULTURE CPJM LTDA-ME (CNPJ nº 49.088.747/0001-32), CARLOS CESAR MISSIAGIA. (CPF: 133.445.818-99), PATRICIA MAIRA VOLPI MISSIAGIA (CPF: 217.295.898-04) e CARLOS CESAR MISSIAGIA E OUTRA - PRODUTOR RURAL LTDA. (CNPJ nº 51.536.387/0001-36) para comparecer e se reunir em Assembleia Geral de Credores (?AGC? ou ?Assembleia?) a ser realizada de forma virtual no sistema de web conferência e chat virtual, em primeira convocação, no dia 18 de setembro de 2024, às 10h00min (horário de Brasília/DF), com credenciamento obrigatório dos credores habilitados para participar da AGC entre 09h00min e 09h30min (horário de Brasília/DF) do dia da Assembleia por meio do link a ser enviado pela Administradora Judicial, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a Assembleia, em segunda convocação, no dia 25 de setembro de 2024, às 10h00m (horário de Brasília/DF), com credenciamento obrigatório dos credores habilitados para participar da AGC entre 09h00min e 09h30min (horário de Brasília/DF) do dia da Assembleia por meio do link a ser enviado pela Administradora Judicial, com a presença de qualquer número de credores, nos termos do art. 37, § 2º da Lei 11.101/2005. A Assembleia Geral de Credores será realizada de forma virtual no sistema de web conferência e chat virtual, conforme instruções que serão previamente enviadas pelo Administrador Judicial aos credores devidamente habilitados para participar do conclave. A solenidade ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado por AGRICULTURE CPJM LTDA-ME (CNPJ nº 49.088.747/0001-32), CARLOS CESAR MISSIAGIA., PATRICIA MAIRA VOLPI MISSIAGIA e CARLOS CESAR MISSIAGIA E OUTRA - PRODUTOR

RURAL LTDA.; b) a eventual constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; c) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. Os credores poderão obter cópia Plano de Recuperação Judicial através de consulta aos autos, por meio de acesso ao sítio eletrônico www.tjsp.jus.br, às fls. 1444/1457 do processo de Recuperação Judicial, junto ao Administrador Judicial, através do e-mail: agriculture@laspro.com.br ou site institucional www.lasproconsultores.com.br (Link direto: www.lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_agriculture-cpjm-ltda-653). O credor poderá ser representado na Assembleia Geral de Credores por mandatário ou patrono, DESDE QUE ENTREGUE AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA DA ASSEMBLEIA TODOS OS DOCUMENTOS HÁBEIS QUE COMPROVEM SEUS PODERES OU A INDICAÇÃO DAS FOLHAS DOS AUTOS DO PROCESSO EM QUE SE ENCONTRE O DOCUMENTO (artigo 37, § 4º da Lei nº 11.101/2005) através do link www.lasproconsultores.com.br/agc ou e-mail agriculture@laspro.com.br. A cadeia completa de documentos para representação diz respeito aos documentos que forem necessários para ratificar a assinatura das procurações, subestabelecimentos ou qualquer outra questão/documento que entenda ser necessário ao Administrador Judicial, a exemplo de documento oficial com foto do outorgante. No caso de representação por procurador ou preposto, a procuração deverá constar poderes específicos para representação, participação e votação do credor na Assembleia Geral de Credores, conforme Enunciado nº 4 do 2º Congresso Nacional do Fórum Nacional de Recuperação Empresarial e Falências (?FONAREF?). Não serão recebidos documentos pela via física na sede da Administradora Judicial. OBSERVAÇÕES: 1) Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43, da Lei 11.101/2005, e já reconhecidos na Relação de Credores atinente ao artigo 7º, §2º, da Lei 11.101/2005 apresentado pelo então Administrador Judicial às fls. 1501/1502 dos autos do processo principal ou em decisão judicial proferida em incidente de habilitação ou impugnação de crédito. Ressalva-se, ainda, que serão igualmente legitimados para cômputo de quórum e voto nos trabalhos assembleares os credores que vierem a ser arrolados pela atual Administradora Judicial em sua Relação de Credores, que poderá ser apresentada nos autos até a efetiva instalação da Assembleia, em razão da fase administrativa de verificação dos créditos em curso. 2) Os credores deverão encaminhar a documentação necessária para atestar a regularidade na representação, conforme exposto acima, até às 10h00min do dia ÚTIL anterior à data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, através do link www.lasproconsultores.com.br/agc ou e-mail agriculture@laspro.com.br, indicando, no mesmo ato: o nome completo de 01 (um) procurador ou de 01 (um) preposto/patrono designado ou do próprio credor (caso não haja representação por algum patrono/mandatário) que participará do conclave, assim como 01 (um) endereço eletrônico válido e de uso exclusivo, não podendo este ser de utilização conjunta ou de grupo corporativo, 01 (um) contato telefônico, com DDD, apto a receber mensagens de texto e WhatsApp, 01 (um) documento com foto (RG, CNH, passaporte, carteira de trabalho ou carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional) do patrono ou mandatário ou do próprio credor (caso não haja representação por algum patrono/mandatário). O participante que tenha encaminhado corretamente a documentação ao Administrador Judicial e esteja habilitado para a Assembleia receberá no endereço de e-mail indicado, as instruções necessárias para participação na Assembleia Geral de Credores virtual, com o login e a senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia. As instruções para participação serão encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia. 3) Caso o participante habilitado pelo Administrador Judicial não receba o e-mail com as informações para acesso, com o login e a senha provisória, deverá entrar em contato com a Auxiliar do Juízo através do telefone (11) 3211-3010, para verificação e solicitação dos dados necessários para o ingresso na plataforma. O participante habilitado responsabiliza-se pela verificação dos seus dados pessoais no momento do login, bem como pela proteção de sua senha, que é pessoal e intransferível. 4) Para acesso à Assembleia Geral de Credores, é necessário, no dia de cada convocação, AINDA QUE EM CONTINUAÇÃO, realizar o credenciamento pelo link a ser enviado pelo Administrador Judicial aos credores habilitados entre 09h00min e 09h30min (horário de Brasília/DF). O credenciamento será encerrado pontualmente às 09h30min (horário de Brasília) do dia da Assembleia, em ambas as convocações, ainda que em continuação, sendo proibida a entrada de credores após o estipulado e não sendo justificável a diferença no fuso horário. O intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da Assembleia, será necessário para o ajuste de eventuais problemas técnicos que os participantes possam vir a enfrentar no dia, devendo nestes casos, os credores entrarem em contato pelo número de telefone (11) 3211-3010. Somente serão atendidos os credores devidamente habilitados e credenciados dentro do prazo fixado no presente edital 5) A AGC, AINDA QUE EM CONTINUAÇÃO, iniciará às 10h00min. 6) O participante/credor habilitado e credenciado terá à disposição suporte através do telefone (11) 3211-3010 a partir das 09h00m até às 18h00m (horário de Brasília/DF) do dia anterior ÚTIL à realização da Assembleia Geral de Credores e no dia da Assembleia Geral de Credores, no mesmo horário. O suporte por estes canais de atendimento é somente para sanar suas dúvidas e receber auxílio da equipe técnica. Em caso de demais dúvidas, sobretudo sobre questões jurídicas, entrar em contato no e-mail agriculture@laspro.com.br. 7) Somente será permitido 01 (um) acesso por login na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia anterior ÚTIL à realização da Assembleia Geral de Credores, o participante DEVERÁ realizar o login na plataforma para testar seus acessos. 8) No dia da Assembleia Geral de Credores, o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a Assembleia deverão utilizar a ferramenta de levantar a mão disponível na plataforma Zoom Meetings, de modo que o Administrador Judicial possa organizar os pedidos e, assim, garantir o direito de voz a todos de forma ordenada. As votações ocorrerão em tempo real e seguirão o mesmo trâmite das Assembleias presenciais, podendo o Administrador Judicial, a seu critério, adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas. 9) Os credores que assim desejarem, deverão encaminhar suas ressalvas ao Plano de Recuperação Judicial e eventual alterações, exclusivamente, pelo e-mail agriculture@laspro.com.br, até o 1 (uma) hora após encerramento dos trabalhos, ainda que tenham sido realizadas por vídeo durante a Assembleia, e serão incorporadas à ata como anexos. 10) Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte durante os trabalhos, qualquer participante poderá contatar imediatamente o chat ou canal dedicado via telefonema (11) 3211- 3010, comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão. 11) A Assembleia será gravada digitalmente, desde o início do credenciamento até seu encerramento. 12) Caso a Assembleia não se instale em primeira convocação, novo convite com link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro/habilitação, não sendo necessária nova habilitação (envio de documentação para participação do conclave ao Administrador Judicial, por e-mail). Poderá haver alteração do procurador ou preposto/mandatário participante da Assembleia em primeira convocação, assim como do endereço eletrônico inicialmente cadastrado, mas desde que a solicitação formal ao Administrador Judicial seja feita até às 10h00min do dia ÚTIL imediatamente anterior ao da Assembleia em segunda convocação através do e-mail agriculture@laspro.com.br. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da

Lei e disponibilizado no sítio eletrônico do Administrador Judicial www.lasproconsultores.com.br (Link direto: www.lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_agriculture-cpjm-ltda-me__653), ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral de Credores será procedida conforme determina a Lei nº 11.101/2005.

JUNDIAÍ

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1023035-49.2022.8.26.0309

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Auxiliar da 1ª Vara Cível, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr(a). MARIA CLAUDIA MOUTINHO RIBEIRO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a: 1) ADX HOLDING DE EMPRESAS EIRELI, CNPJ 08915893000107; 2) ADX BANK LTDA., CNPJ 41.145.807/0001-08, 3) ANDRÉ LUÍS MARTINELLI, Brasileiro, Solteiro, Empresário, RG 43.739.893-6, CPF 33432833806, que foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível/Rescisão Contratual c.c. Indenização, por parte de Silvana Rodrigues da Silva, alegando em síntese: objetiva a rescisão do contrato de investimento firmado em 04.04.22, por inadimplemento das rés, com a desconsideração da personalidade jurídica para inclusão do sócio, a restituição dos valores pagos (R\$ 305.000,00), além de danos morais (R\$ 30.000,00). Foi deferida a tutela sendo bloqueada a quantia de R\$21.201,03 (fev/23 - fls. 102/103 da conta da corrê ADX Holging). Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta. ADVERTÊNCIA: FICAM OS RÉUS ADVERTIDOS DE QUE, FINDO O PRAZO DO EDITAL, TERÃO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR DEFESA NA FORMA DE CONTESTAÇÃO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS REVÉIS, E SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA AUTORA (ART. 344 DO C.P.C.). Ainda, em caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 26 de julho de 2024.

MARIA CLAUDIA MOUTINHO RIBEIRO ? Juíza de Direito Auxiliar

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1000335-45.2023.8.26.0309

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCO AURELIO STRADIOTTO DE MORAES RIBEIRO SAMPAIO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, expedido nos autos acima, virem ou dele tiverem conhecimento ou a quem interessar possa, que, por não ter sido localizada, fica CITADA Voglia Construtora Ltda (CNPJ: 27.417.257/0001-08), ré nos autos em epígrafe, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação em epígrafe, bem como pagar a importância de R\$ 1.811,23 (um mil, oitocentos e onze reais e vinte e três centavos, atualizada até 11 de janeiro de 2023) e sendo necessário atualizar o valor junto à autora, até a data do efetivo pagamento e, ainda, para pagar os honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (art. 701 do CPC).ADVERTÊNCIA: fica o réu intimado, para que no prazo de 15 dias, proceda ao pagamento da quantia especificada na petição inicial, devidamente corrigida, bem como no prazo poderá apresentar embargos ao mandado monitorio(art 702 do CPC). Caso permaneça inerte(art.701§ 2º do CPC), constituir-se à de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Será o presente edita, por extrato, afixado e publicado na forma da lei para os atos e termos da ação proposta, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 18 de julho de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1018559-65.2022.8.26.0309

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCO AURELIO STRADIOTTO DE MORAES RIBEIRO SAMPAIO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos, que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº 1018559-65.2022.8.26.0309 ? QUITAÇÃO que neste juízo corre todos seus trâmites, em que o Autor Victório Buglia, requer o cancelamento de PACTO COMISSÓRIO existente entre o autor e o requerido já falecido além de sua herdeira necessária já falecida, em face do imóvel, que consiste em ?Um terreno designado sob o nº 8 da gleba E, no Sítio Corrupira/Engordadouro, nesta cidade, com a área de 6.200,00m2, medindo 133,00m de frente para a estrada 2; 23,00m na confluência da estrada 2 com a estrada 4; 47,00m em reta de frente para a estrada 4; 55,00m do lado em que confronta-se com o terreno designado sob o nº 9 da gleba E, e nos fundos mede 140,00m confrontando-se com os terrenos designados sob o nº 5, 6, 7 da gleba E, Cadastro nº 63.024.008/5, registrado sob a matrícula nº 22.017 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, sendo que o referido pacto encontra-se quitado desde 15 de novembro de 1.985. Nestas condições foi determinado a citação por edital, dos HERDEIROS de Didier Caldarelli e Pasqualina Neide Caldarelli Marinho Falcão, que são DESCONHECIDOS, para que contestem a ação, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o